**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL** | **40/2017** |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **563/2017** |

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | **Registro de preços de materiais médico-hospitalares diversos.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DO PREGÃO** | **06/06/17** |

|  |  |
| --- | --- |
| **HORÁRIO** | **09h00min** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL**  **AMOSTRAS ATÉ** | **SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  **RUA DO COMÉRCIO, Nº 525, CENTRO, IJUÍ/RS**  **31/05/2017** |

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8227 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações”.

Ijuí/RS, 19 de maio de 2017.

Priscila Maurer Leviski

Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 – OBJETO: Registro de preços de materiais médico-hospitalares diversos. ABERTURA: 06/06/17 às 09h00min. Informações pelo telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/).

Ijuí/RS, 19 de maio de 2017.

Valdir Heck

Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 40/2017**

**PROCESSO Nº 563/2017**

**EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para registro de preços de materiais médico-hospitalares diversos, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

**SESSÃO 06/06/17**

**HORÁRIO 09h00min**

**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**

**RUA DO COMÉRCIO, Nº 525, CENTRO, IJUÍ/RS**

1. **DO OBJETO**
   1. Constitui objeto deste pregão a implantação do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, conforme rol de produtos indicados no Anexo V deste edital (Formulário para preenchimento da proposta).
   2. **Das amostras:** 
      1. Quando solicitado no descritivo técnico (Anexo VII deste edital), as propostas apresentadas para os respectivos produtos terão sua classificação condicionada à prévia apresentação de amostras, pelo licitante, e à aprovação destas, pela Secretaria Municipal da Saúde.
      2. As amostras deverão ser entregues até o dia 01/06/2017, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua 19 de Outubro, nº 685, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, aos cuidados da servidora Carla Mai – tel. (55) 3331-8807.
      3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com os seguintes dados:

[<nome da empresa fornecedora>]

[<CONTATO da empresa fornecedora>]

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017

Lote nº 01

Item nº xx (obedecendo a numeração do Formulário para preenchimento da proposta).

1. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
   1. Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
   2. Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
   3. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.
   2. Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.
3. **DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**
   1. Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 06/06/17 as 09h00min, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.
      1. O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 06/06/17.
      2. Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 06/06/17, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.
      3. O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
   2. No horário e local indicados no item 4.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.
      1. Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:
4. Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
5. Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
   * + 1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
       2. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
   1. Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 5.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
   2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem 5.3, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
      1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
   3. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
      1. O benefício de que trata o subitem 4.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
      2. O prazo de que trata o subitem 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
      3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
   4. Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
   5. Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
   6. Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
      1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
   7. As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
   8. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
   9. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
   10. Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
   11. Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
   12. Se o licitante for Inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
   13. O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - unitário por item**.
   14. Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
   15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   16. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
   17. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
   18. É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.
   19. O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.
6. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**
   1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

|  |  |
| --- | --- |
| **NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)** | **NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)** |
| **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**  **SESSÃO DE PREGÃO: 06/06/17**  **HORÁRIO: 09h00min**  **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**  **NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE**  **ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**  **CONTATO DO LICITANTE** | **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**  **SESSÃO DE PREGÃO: 06/06/17**  **HORÁRIO: 09h00min**  **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**  **NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE**  **ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**  **CONTATO DO LICITANTE** |

* + 1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
    2. Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

1. **DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**
   1. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.
      1. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo V).
      2. Deverá ser entregue junto à proposta impressa, preferencialmente, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou Pen Drive) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas oferecido pela Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM – Ijuí/RS).
         1. Para apresentação da proposta financeira em meio magnético, o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas junto ao site do Município de Ijuí/RS ([www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br)), link *“licitações”* e posteriormente solicitar suporte técnico junto ao telefone (55) 3331-8227 e/ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br.
         2. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.
         3. Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.
   2. Não serão consideradas as propostas impressas:
2. apresentadas após a abertura dos trabalhos;
3. manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
4. que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
5. que não se ajustem às condições deste edital;
   1. **A comprovação técnica dos produtos deverá obedecer os requisitos exigidos para cada item conforme descritivo técnico (Anexo VII deste edital).**
      1. Para comprovação técnica dos produtos deverá(ao) o(s) licitante(s) efetuar(em) a apresentação da documentação dos respectivos itens, sendo que somente serão aceitos em original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica, juntamente com a proposta financeira.
      2. As aferições das demais documentações relacionadas à proposta, tais como INMETRO, NBR-ABNT, dentre outras, serão efetuadas no ato do recebimento do material adquirido.
      3. A não apresentação da documentação referida no item anterior (item 6.3) importará na desclassificação do licitante relativamente ao respectivo item.
   2. Nos preços cotados deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas e contribuições, embalagens, fretes e seguros necessários à(s) entrega(s) do objeto desta licitação.
   3. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa e não poderá apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas.
   4. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, a indicação do número e o destaque do item a que se referem.
   5. A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ.
   6. A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.7) importará na desclassificação da proposta.
   7. O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
6. **DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**
   1. O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir.
   2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
7. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    * 1. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
      2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.
    1. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
11. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
12. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Nacional;
13. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
14. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
15. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à Seguridade Social (INSS);
16. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
    1. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
    1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
18. Comprovação de Licença de Funcionamento emitida pela autoridade sanitária competente (Alvará Sanitário);
19. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação emitida pelo Ministério da Saúde.
    1. O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
    2. O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.2 a 7.3 deste edital.
       1. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior (item 7.7) deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.
20. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**
    1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
    2. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
    3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
       1. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
    4. Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
    5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
       1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
    6. Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
    7. A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
       1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
21. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
    1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4.4, deste edital;
       1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
       2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
    2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
22. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
23. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
24. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
    1. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
    2. O disposto nos subitens 9.1 à 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 4.4, deste edital).
    3. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
25. **DO PREÇO**
    1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
       1. Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
    2. Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.
26. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
    1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado.
    2. A Coordenadoria de Compras (COPAM) convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
    3. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Compras (COPAM).
    4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Coordenadoria de Compras (COPAM), registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.
    5. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 10 do Decreto 3.931/01.
27. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
    1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n º 8.666/93 e no Decreto n.º 3.931/01.
    2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
    3. Havendo remanescente de materiais a serem entregues, inclusive em função do direito de acréscimo previsto no § 3º do Art.8º do Decreto nº 4.342/2002, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do registro, poderão estes autorizar o Município de Ijuí – Poder Executivo a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.
28. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**
    1. A Coordenadoria de Compras (COPAM) será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
    2. A convocação do licitante pela Coordenadoria de Compras (COPAM) será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
    3. O licitante convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
    4. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Compras (COPAM) poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
29. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
    1. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários poderão sofrer acréscimos de até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
    3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
30. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
    1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
    2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
    3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o licitante registrado será convocado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.
31. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**
    1. O licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
       1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

* + 1. Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

a) O licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

1. **PROPONENTE DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**
   1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem licitantes registrados.

1. **DA DOTAÇÃO**
   1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.
2. **DAS OBRIGAÇÕES**
   1. Atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços, anexos.
3. **DO RECEBIMENTO**
   1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 19 de Outubro, nº 685, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, Fone (55) 3331-8800/8807.
   2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante.
      1. Todos os produtos entregues que possuírem prazo de validade para utilização, deverão ser entregues no máximo 3 (três) meses após a data de fabricação para produtos com validade de 1 (um) ano e no máximo 6 (seis) meses após a data de fabricação para produtos com validade superior a 1 (um) ano.
   3. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
   4. Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.
   5. Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
   6. No caso de reprovação de produtos recebidos, o licitante será intimado para promover a substituição destes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
      1. Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Ijuí/RS, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.
4. **DO PAGAMENTO**
   1. Após o recebimento do objeto contratado, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, Art. 6 º e Parágrafo 3º, Art. 8º, do DECRETO EXECUTIVO Nº 5.753, de 15 de setembro de 2015, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Ijuí/RS por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.
   2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Ijuí – Poder Executivo, CNPJ nº 90.738.196.0001-09.
      1. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).
   3. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atestado do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
   4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
5. **DAS PENALIDADES**
   1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ijuí – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

* 1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Ijuí – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município de Ijuí o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
  2. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ijuí – Poder Executivo ou cobrada judicialmente.
  3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.1 e item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b” do item 22.1.
  4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
  5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do item 22.1 alínea “d”, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
  6. No caso da penalidade prevista no item 22.1 alínea “d” caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
   2. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
   3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, Lei nº 9.648/98.
   4. Se o licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a nota de empenho/assinar a ata, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Coordenadoria de Compras (COPAM), restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital.
   5. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
   6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
   7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
   8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
   9. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (55) 3331-8211 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações”.
2. **ANEXOS**
   1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Instrumento para credenciamento de representante |
| Anexo II | Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 |
| Anexo III | Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo IV | Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo V | Formulário para preenchimento da proposta |
| Anexo VI | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo VII | Descritivo Técnico |

Ijuí/RS, 17 de maio de 2017.

|  |
| --- |
| Assessoria Jurídica |

Tânia Regina Foletto Casagrande

Pregoeira

|  |  |
| --- | --- |
| Priscila Maurer Leviski | Valdir Heck |
| Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais | Prefeito Municipal |

**PREGÃO Nº 40/2017**

**PROCESSO Nº 563/2017**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 40/2017**

**PROCESSO Nº 563/2017**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ n° [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 40/2017**

**PROCESSO Nº 563/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

...............................................

(data)

...............................................

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO Nº 40/2017**

**PROCESSO Nº 563/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 40/2017**

**PROCESSO Nº 563/2017**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>]**

**CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]**

**ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]**

**CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Cód.** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** | **Marca** | **Preço unitário (R$)** | **Preço total (R$)** |
| 1 | 1 | 23532 | 1.400,00 | PAC | Abaixador de língua - Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 2 | 35128 | 2,00 | UN | Afastador finochietto - Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 3 | 29546 | 1.500,00 | GAL | Água destilada embalagem 5 litros. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 4 | 29547 | 500,00 | FR | Água destilada, embalagem de 1 litro. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 5 | 29369 | 2.000,00 | L | Água oxigenada - solução de peróxido de hidrogênio 3%, embalagem plástica de 1 litro. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 6 | 23503 | 300,00 | CX | Agulha hipodérmica descartável, tamanho 0,45 x 13. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 7 | 32435 | 300,00 | CX | Agulha hipodérmica descartável, tamanho 0,60 x 25. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 8 | 23504 | 3.000,00 | CX | Agulha hipodérmica descartável, tamanho 0,70 x 25. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 9 | 29370 | 200,00 | CX | Agulha hipodérmica descartável, tamanho 0,70 x 30. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 10 | 35129 | 6.000,00 | CX | Agulha 0,80x25 hipodérmica descartável. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 11 | 23502 | 6.000,00 | CX | Agulha hipodérmica descartável, tamanho 1,20 x 40. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 12 | 25563 | 150,00 | CX | Agulha gengival 27G x 13/8 (0,27 x 35 mm). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 13 | 25562 | 150,00 | CX | Agulha gengival 30G x 13/16 (0,30 x 21mm). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 14 | 23505 | 8.000,00 | L | Álcool 70%. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 15 | 35130 | 2.000,00 | UN | Álcool antisséptico em sache. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 16 | 32436 | 1.000,00 | UN | Álcool gel 70%. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 17 | 23506 | 2.000,00 | RL | Algodão hidrófilo. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 18 | 29552 | 10,00 | UN | Alicate corta anel. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 19 | 23507 | 250,00 | UN | Almotolia 250 ml (transparente). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 20 | 3126 | 150,00 | UN | Almotolia 250 ml (cor âmbar). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 21 | 35131 | 160,00 | L | Antisséptico em espuma para higienização das mãos. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 22 | 26316 | 2.000,00 | UN | Aparelho de tricotomia. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 23 | 35132 | 600,00 | UN | Aspirador cirúrgico, dreno de sucção para coletor à vácuo 12 mts. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 24 | 35133 | 600,00 | UN | Aspirador cirúrgico dreno de sucção para coletor a vácuo 18 mts. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 25 | 35134 | 200,00 | UN | Aspirador de secreção para ar comprimido. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 26 | 35135 | 200,00 | UN | Aspirador de secreção para oxigênio. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 27 | 23510 | 3.000,00 | PAC | Atadura de 20 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 28 | 35136 | 1.000,00 | PAC | Ataduras de 25 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 29 | 35137 | 1.000,00 | PAC | Ataduras de 30 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 30 | 35138 | 3.000,00 | PAC | Ataduras de 15 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 31 | 35139 | 3.000,00 | PAC | Ataduras de 12 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 32 | 35140 | 3.000,00 | PAC | Ataduras de 08 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 33 | 32437 | 30,00 | UN | Bacia redonda em aço inoxidável. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 34 | 24670 | 15,00 | UN | Balança pediátrica eletrônica. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 35 | 29992 | 15,00 | UN | Balança digital adulto com antropômetro. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 36 | 23512 | 100,00 | L | Benzina retificada. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 37 | 26828 | 30,00 | UN | Biombo. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 38 | 23513 | 1.000,00 | RL | Bobina picotada 40 x 60 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 39 | 23514 | 1.000,00 | RL | Bobina picotada 20 x 35 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 40 | 23515 | 2.500,00 | UN | Bolsa coletora de urina 2L. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 41 | 35143 | 4,00 | UN | Bolsa térmica dobrável, 24 litros. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 42 | 32454 | 100,00 | UN | Cabo de bisturi n.3. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 43 | 29372 | 100,00 | RL | Cadarço, cordão sarjado branco 14mm, para fixação de tubo endotraqueal, rolo com 50 metros. |  |  |  |
| 1 | 44 | 35145 | 50,00 | UN | Caneta padrão de baixa para bisturi eletrônico. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 45 | 35146 | 50,00 | KIT | Caneta para demarcação cirúrgica. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 46 | 35147 | 100,00 | UN | Cânula de traqueostomia estéril, descartável, calibre 2,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 47 | 35148 | 100,00 | UN | Cânula de traqueostomia estéril, descartável, calibre 3,0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 48 | 35149 | 100,00 | UN | Cânula de traqueostomia estéril, descartável, calibre 3,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 49 | 35150 | 100,00 | UN | Cânula de traqueostomia estéril, descartável, calibre 4,0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 50 | 35151 | 100,00 | UN | Cânula de traqueostomia estéril, descartável, calibre 4,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 51 | 35152 | 100,00 | UN | Cânula de traqueostomia estéril, descartável, calibre 5,0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 52 | 35153 | 100,00 | UN | Cânula de traqueostomia estéril, descartável, calibre 5,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 53 | 35154 | 100,00 | UN | Cânula de traqueostomia estéril, descartável, calibre 6,0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 54 | 35155 | 100,00 | UN | Cânula de traqueostomia estéril, descartável, calibre 6,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 55 | 35156 | 100,00 | UN | Cânula de traqueostomia estéril, descartável, calibre 7,0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 56 | 35157 | 100,00 | UN | Cânula de traqueostomia estéril, descartável, calibre 7,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 57 | 35158 | 100,00 | UN | Cânula de traqueostomia estéril, descartável, calibre 8,0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 58 | 35159 | 100,00 | UN | Cânula de traqueostomia estéril, descartável, calibre 8,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 59 | 35160 | 1.500,00 | UN | Cânula nasal tipo óculos adulto. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 60 | 35161 | 1.000,00 | UN | Cânula nasal tipo óculos infantil. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 61 | 36753 | 300,00 | UN | Cânula nasal para oxigênio n. 04. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 62 | 26317 | 300,00 | UN | Cânula nasal para oxigênio n° 06. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 63 | 36754 | 1.000,00 | UN | Cânula nasal para oxigênio n. 08. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 64 | 36755 | 500,00 | UN | Cânula nasal para oxigênio n° 10. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 65 | 25208 | 500,00 | UN | Cânula nasal para oxigênio n.12. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 66 | 29373 | 100,00 | UN | Cânula Orofaríngea (Guedel) - tamanho 0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 67 | 29374 | 100,00 | UN | Cânula Oroferíngea (Guedel) - tamanho 00. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 68 | 29375 | 100,00 | UN | Cânula Oroferíngea (Guedel) - tamanho 000. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 69 | 29376 | 100,00 | UN | Cânula Oroferíngea (Guedel) - tamanho 1. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 70 | 29377 | 100,00 | UN | Cânula Oroferíngea (Guedel) - tamanho 2. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 71 | 29378 | 100,00 | UN | Cânula Oroferíngea (Guedel) - tamanho 3. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 72 | 29379 | 100,00 | UN | Cânula Oroferíngea (Guedel) - tamanho 4. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 73 | 29380 | 100,00 | UN | Cânula Oroferíngea (Guedel) - tamanho 5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 74 | 29381 | 50,00 | UN | Cânula supraglótica tamanho 1. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 75 | 29382 | 50,00 | UN | Cânula supraglótica (Mascara Laríngea) tamanho 1,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 76 | 29383 | 60,00 | UN | Cânula supraglótica (Mascara Laríngea) tamanho 2. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 77 | 29384 | 60,00 | UN | Cânula supraglótica (Mascara Laríngea) tamanho 2,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 78 | 29385 | 120,00 | UN | Cânula supraglótica (Mascara Laríngea) tamanho 3. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 79 | 29386 | 200,00 | UN | Cânula supraglótica (Mascara Laríngea) tamanho 4. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 80 | 29387 | 120,00 | UN | Cânula supraglótica (Mascara Laríngea) tamanho 5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 81 | 36764 | 120,00 | UN | Cânula supraglótica (Mascara Laríngea) tamanho 6. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 82 | 33489 | 10,00 | UN | Capote cirúrgico. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 83 | 35164 | 50,00 | CX | Cateter intravenoso periférico calibre 14. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 84 | 35165 | 200,00 | CX | Cateter intravenoso periférico calibre 16. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 85 | 29785 | 400,00 | CX | Cateter intravenoso periférico calibre 18. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 86 | 29786 | 600,00 | CX | Cateter intravenoso periférico calibre 20. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 87 | 35166 | 600,00 | CX | Cateter intravenoso periférico calibre 22. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 88 | 35167 | 600,00 | CX | Cateter intravenoso periférico calibre 24. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 89 | 32799 | 300,00 | CX | Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança e com controle de fluxo sanguíneo 16G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 90 | 32805 | 300,00 | CX | Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança com controle de fluxo sanguíneo 18G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 91 | 32806 | 300,00 | CX | Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança com controle de fluxo sanguíneo 20G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 92 | 25587 | 300,00 | CX | Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança com controle de fluxo sanguíneo 22G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 93 | 29394 | 300,00 | CX | Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança com controle de fluxo sanguíneo 24G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 94 | 29395 | 800,00 | CX | Cateter intravenoso periférico integral com dispositivo de segurança 24G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 95 | 29396 | 800,00 | CX | Cateter intravenoso periférico integral com dispositivo de segurança 22G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 96 | 29392 | 800,00 | CX | Cateter intravenoso periférico integral com dispositivo de segurança calibre 20G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 97 | 29398 | 500,00 | CX | Cateter intravenoso periférico integral com dispositivo de segurança 18G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 98 | 29399 | 200,00 | CX | Cateter intravenoso periférico integral com dispositivo de segurança 16G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 99 | 29389 | 400,00 | CX | Cateter intravenoso periférico integral com dispositivo de segurança 14G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 100 | 35168 | 10,00 | UN | Cilindro de aço, 20 litros. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 101 | 35169 | 10,00 | UN | Cilindro de aço 7 litros. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 102 | 36756 | 50,00 | UN | Cilindro em alumínio de 7 litros. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 103 | 35170 | 50,00 | UN | Cilindro em alumínio 3 litros. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 104 | 23525 | 50,00 | UN | Clamp umbilical. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 105 | 35171 | 1.500,00 | FR | Clorexidina alcoólica 0,5%. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 106 | 35172 | 1.500,00 | FR | Clorexidina aquosa. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 107 | 35173 | 1.500,00 | FR | Clorexidina degermante a 2%. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 108 | 32441 | 300,00 | UN | Cobertor térmico. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 109 | 25698 | 200,00 | UN | Colar cervical Grande. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 110 | 25697 | 200,00 | UN | Colar cervical médio. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 111 | 29404 | 300,00 | UN | Colar cervical tamanho PP. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 112 | 29402 | 300,00 | UN | Colar cervical, tamanho neonatal. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 113 | 29403 | 300,00 | UN | Colar cervical tamanho pediátrico. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 114 | 25696 | 800,00 | UN | Colar cervical pequeno. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 115 | 36757 | 400,00 | UN | Colar cervical articulável adulto, tamanho 1. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 116 | 36758 | 400,00 | UN | Colar cervical articulável adulto, tamanho 2. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 117 | 36759 | 400,00 | UN | Colar cervical articulável adulto, tamanho 3. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 118 | 36760 | 400,00 | UN | Colar cervical articulável adulto, tamanho 4. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 119 | 36761 | 400,00 | UN | Colar cervical articulável adulto, tamanho 5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 120 | 36762 | 400,00 | UN | Colar cervical articulável adulto, tamanho 6. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 121 | 4205 | 400,00 | UN | Colar cervical articulável pediátrico. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 122 | 35174 | 3.000,00 | UN | Coletor de perfurocortantes de 7 litros. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 123 | 29405 | 3.000,00 | UN | Coletor de perfurocortantes com capacidade de 13 litros. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 124 | 23526 | 1.000,00 | UN | Coletor perfurocortantes 20 litros. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 125 | 35175 | 40,00 | UN | Coletor de urina feminino (comadre) em aço inox. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 126 | 23517 | 1.000,00 | PAC | Compressa de campo operatório. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 127 | 35182 | 60,00 | UN | Conector adulto, T de AYRE. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 128 | 35183 | 60,00 | UN | Conector infantil de T de AYRE. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 129 | 24687 | 100,00 | UN | Cuba redonda. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 130 | 24688 | 100,00 | UN | Cuba rim. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 131 | 35184 | 30,00 | UN | Chaveiro de sobrevivência quebra vidros e corta cinto. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 132 | 35185 | 3.000,00 | UN | Dânula (torneira 3 vias). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 133 | 35186 | 500,00 | UN | Desinfetante de alto nível a base de peracético + fitas para qualificação de ácido peracético. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 134 | 35187 | 50,00 | UN | Desinfetante hospitalar a base de peróxido de hidrogênio. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 135 | 35188 | 50,00 | UN | Desinfetante hospitalar de quarternário de amônio de 5ª geração + biguanida. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 136 | 32442 | 30,00 | UN | Detector fetal. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 137 | 36763 | 5.000,00 | UN | Detergente hospitalar. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 138 | 33684 | 600,00 | UN | Detergente multi-enzimático. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 139 | 35189 | 10,00 | UN | Dispositivo automático de punção intra-óssea adulto. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 140 | 35190 | 10,00 | UN | Dispositivo automático de punção intra-óssea pediátrico. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 141 | 1630 | 200,00 | PAC | Dreno de Penrose nº 01. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 142 | 1631 | 200,00 | PAC | Dreno de Penrose nº 02. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 143 | 32443 | 100,00 | UN | Eletrodo cardiológico com pêra de silicone (sucção+pêra). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 144 | 23527 | 500,00 | ENV | Eletrodo descartável para ECG adulto. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 145 | 20367 | 500,00 | ENV | Eletrodo para ECG descartável, pediátrico. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 146 | 29407 | 15.000,00 | UN | Equipo microgotas com injetor lateral. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 147 | 26319 | 100,00 | UN | Equipo câmara graduada de 150ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 148 | 29408 | 80.000,00 | UN | Equipo macrogotas valvulado. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 149 | 29409 | 80.000,00 | UN | Equipo multivia valvulado. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 150 | 36765 | 2.000,00 | UN | Equipo para bomba de infusão LIFEMED. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 151 | 36766 | 5.000,00 | CX | Escalpe Nº 19. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 152 | 23632 | 5.000,00 | CX | Scalp n° 21. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 153 | 23633 | 5.000,00 | CX | Scalp n° 23. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 154 | 26324 | 1.000,00 | PAC | Escova ginecológica. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 155 | 35191 | 100,00 | UN | Escova clorexidina 2%. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 156 | 24689 | 300,00 | UN | Esfigmomanômetro adulto. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 157 | 24690 | 100,00 | UN | Esfigmomanômetro pediátrico. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 158 | 12219 | 300,00 | UN | Esfignomanômetro Obeso. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 159 | 8254 | 100,00 | UN | Esfignomanômetro neonatal. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 160 | 35676 | 10.000,00 | UN | Esparadrapo cirúrgico impermeável 10 x 4,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 161 | 23531 | 20.000,00 | UN | Esparadrapo cirúrgico impermeável 5cm x 4,5cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 162 | 23533 | 300,00 | PAC | Espátula de aires. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 163 | 23536 | 1.000,00 | UN | Especulo vaginal descartável G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 164 | 23535 | 8.000,00 | UN | Especulo vaginal descartável M. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 165 | 23534 | 10.000,00 | UN | Especulo vaginal descartável P. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 166 | 8252 | 200,00 | UN | Estetoscópio. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 167 | 33905 | 50,00 | UN | Estojo para instrumentos 20X10X5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 168 | 35192 | 50,00 | UN | Estojo para instrumental 18x7x3. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 169 | 35193 | 10,00 | UN | Extensão em nylon trançado para oxigênio, 65 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 170 | 33256 | 10,00 | UN | Extensão em nylon trançado para oxigênio, 1 m. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 171 | 23593 | 200,00 | UN | Extensor em tubo P.V.C. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 172 | 29412 | 20,00 | CX | Fio catgut, simples 4.0 (1/2 -22mm). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 173 | 29413 | 20,00 | CX | Fio catgut, simples 3.0 (3/8 -31mm). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 174 | 29414 | 20,00 | CX | Fio catgut, simples 3.0 (1/2 -22mm). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 175 | 36767 | 20,00 | CX | Fio catgut simples 2.0 3/8-31mm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 176 | 29415 | 80,00 | CX | Fio de sutura de nylon 6.0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 177 | 36768 | 200,00 | CX | Fio de Sutura de Nylon 2.0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 178 | 29416 | 200,00 | CX | Fio de sutura de nylon 3.0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 179 | 29417 | 200,00 | CX | Fio de sutura de nylon 4.0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 180 | 29418 | 200,00 | CX | Fio de sutura de nylon 5.0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 181 | 36769 | 10,00 | CX | Fio de Sutura Linho TAMANHO 0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 182 | 32445 | 50,00 | RL | Fita isolante vermelha. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 183 | 32446 | 50,00 | RL | Fita isolante amarela. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 184 | 32447 | 50,00 | RL | Fita isolante verde. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 185 | 32448 | 50,00 | RL | Fita isolante azul. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 186 | 32449 | 50,00 | RL | Fita isolante branca. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 187 | 24921 | 50,00 | RL | Fita isolante preta. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 188 | 1792 | 1.000,00 | RL | Fita para Autoclave. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 189 | 1252 | 10,00 | RL | Fita Zebrada amarela e preta sem adesivo. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 190 | 23548 | 500,00 | FR | Fixador citológico frasco spray 30ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 191 | 32413 | 100,00 | PAC | Fraldas geriátrica, tamanho grande. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 192 | 35194 | 100,00 | PAC | Fraldas geriátricas, tamanho extra grande. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 193 | 23551 | 70.000,00 | PAC | Gaze estéril 10 x 10. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 194 | 23550 | 150.000,00 | PAC | Gaze estéril 7,5 x 7,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 195 | 23552 | 300,00 | FR | Gel para ultrassom. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 196 | 29419 | 500,00 | FR | Gel para ECG. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 197 | 29420 | 300,00 | Emb | Hastes flexíveis com ponta de algodão hidrófilo. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 198 | 4208 | 50,00 | UN | Imobilizadores de cabeça, universal. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 199 | 35195 | 10,00 | UN | Imobilizador de cabeça pediátrico. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 200 | 8242 | 5,00 | UN | KED Imobilização Adulto. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 201 | 35196 | 5,00 | UN | KED imobilização pediátrico. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 202 | 29421 | 15,00 | KT | Kit para drenagem torácica com frasco e dreno 28FR. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 203 | 29422 | 15,00 | UN | Kit para drenagem torácica com frasco e dreno 30FR. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 204 | 29423 | 15,00 | UN | Kit para drenagem torácica com frasco e dreno 32FR. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 205 | 29424 | 500,00 | UN | Lacre de segurança para carro de emergência. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 206 | 23557 | 700,00 | CX | Lâmina de microscopia. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 207 | 14329 | 50,00 | CX | Lâmina bisturi 21. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 208 | 23555 | 50,00 | CX | Lâmina bisturi n° 11. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 209 | 23556 | 50,00 | CX | Lâmina bisturi n° 15. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 210 | 35197 | 6,00 | UN | Lanterna Big 30cm recarregável com 15 LEDS. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 211 | 35198 | 20,00 | UN | Lanterna de cabeça. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 212 | 35199 | 30,00 | UN | Lanterna mini tática profissional recarregável. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 213 | 35200 | 10,00 | UN | Lanterna recarregável 23 LEDS bivolt. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 214 | 8207 | 50,00 | UN | Laringoscópio adulto. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 215 | 23569 | 4.000,00 | CX | Lençol de papel hospitalar. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 216 | 29427 | 50,00 | UN | Lixeira com pedal e balde removível em aço inox - 12 litros. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 217 | 29428 | 70,00 | UN | Lixeira com pedal e balde removível em aço inox - 20 litros. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 218 | 35202 | 50,00 | UN | Lixeira com pedal e balde removível em aço inox – 45 litros. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 219 | 26718 | 2,00 | BOB | Lona preta. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 220 | 35203 | 150,00 | CX | Luva cirúrgica estéril nº 6,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 221 | 23560 | 300,00 | CX | Luva cirúrgica estéril 7.0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 222 | 23559 | 600,00 | CX | Luva cirúrgica estéril 7.5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 223 | 23558 | 150,00 | CX | Luva cirúrgica estéril 8.0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 224 | 35204 | 50,00 | CX | Luva cirúrgica estéril nº 8,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 225 | 23565 | 6.000,00 | CX | Luva de procedimento PP. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 226 | 23564 | 12.000,00 | CX | Luva de procedimento P. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 227 | 23563 | 8.000,00 | CX | Luva de procedimento M. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 228 | 23562 | 3.000,00 | CX | Luva de procedimento G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 229 | 35205 | 100,00 | UN | Luva de raspa com reforço. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 230 | 23561 | 1.500,00 | PAC | Luva plástica estéril. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 231 | 35206 | 5.000,00 | CX | Luva de procedimento nitrílica, tamanho P. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 232 | 35207 | 5.000,00 | CX | Luva de procedimento nitrílica, tamanho M. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 233 | 35208 | 1.500,00 | CX | Luva de procedimento nitrílica, tamanho G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 234 | 29432 | 30,00 | UN | Maca rígida de resgate. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 235 | 35209 | 10,00 | UN | Maca rígida de resgate em polietileno pediátrico. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 236 | 26323 | 100,00 | UN | Mandril para intubação endotraqueal adulto. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 237 | 26322 | 100,00 | UN | Mandril para intubação endotraqueal infantil. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 238 | 18043 | 300,00 | UN | Manguito para esfigmomanômetro, tamanho adulto. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 239 | 35210 | 1.000,00 | PAC | Manta SMS para esterilização (80x80cm). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 240 | 35211 | 1.000,00 | PAC | Manta SMS para esterilização (50x50cm). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 241 | 35212 | 1.000,00 | PAC | Manta SMS para esterilização (30x30cm). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 242 | 29433 | 400,00 | UN | Máscara micronebulizador adulto. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 243 | 29434 | 200,00 | UN | Máscara micronebulizador infantil. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 244 | 32451 | 1.500,00 | UN | Máscara de proteção PFF2. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 245 | 29435 | 300,00 | UN | Mascara de alta concentração de oxigênio, adulto. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 246 | 35213 | 200,00 | UN | Mascara de alta concentração de oxigênio, pediátrica. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 247 | 29436 | 200,00 | UN | Mascara de alta concentração de oxigênio, neonatal. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 248 | 35214 | 50,00 | UN | Máscara de oxigênio de média concentração com válvula venturi a 24%. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 249 | 35215 | 50,00 | UN | Máscara de oxigênio de média concentração com válvula venturi a 28%. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 250 | 35216 | 50,00 | UN | Máscara de oxigênio de média concentração com válvula venturi a 31%. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 251 | 35217 | 50,00 | UN | Máscara de oxigênio de média concentração com válvula venturi a 35%. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 252 | 35218 | 50,00 | UN | Máscara de oxigênio de média concentração com válvula venturi a 40%. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 253 | 35219 | 50,00 | UN | Máscara de oxigênio de média concentração com válvula venturi a 60%. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 254 | 23567 | 6.000,00 | UN | Micropore 25mm x 10m. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 255 | 23566 | 6.000,00 | UN | Micropore 50mm x 10m. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 256 | 36770 | 6.000,00 | UN | Micropore 100mm x 10m. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 257 | 4210 | 250,00 | UN | Óculos de proteção. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 258 | 35220 | 100,00 | UN | Organizador multiuso 10L. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 259 | 26800 | 100,00 | UN | Organizador multiuso 13,5L. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 260 | 26801 | 50,00 | UN | Organizador multiuso 30L. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 261 | 35221 | 40,00 | UN | Coletor de urina de pacientes masculinos (papagaio). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 262 | 35222 | 30,00 | RL | Papel ECG 50x30. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 263 | 23571 | 30,00 | UN | Papel ECG 90x90x36m. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 264 | 26156 | 30,00 | UN | Papel ECG 80 x 70mm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 265 | 32452 | 2.000,00 | RL | Papel ECG 63 x 30. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 266 | 17726 | 2.000,00 | RL | Papel para ECG, 80 x 30. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 267 | 23575 | 300,00 | RL | Papel grau cirúrgico 300mm x 100m. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 268 | 23577 | 300,00 | RL | Papel grau cirúrgico 150mm x 100m. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 269 | 35223 | 200,00 | RL | Papel grau cirúrgico 80mmx50m. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 270 | 23578 | 250,00 | RL | Papel grau cirúrgico 120mm x 50m. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 271 | 29439 | 510,00 | UN | Pêra de sucção para eletrodo cardiológico. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 272 | 26809 | 100,00 | UN | Pêra para aspiração de borracha. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 273 | 24703 | 300,00 | UN | Pinça Adson com serrilha. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 274 | 32456 | 300,00 | UN | Pinça adson sem serrilha. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 275 | 24704 | 300,00 | UN | Pinça Allis. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 276 | 33490 | 300,00 | UN | Pinça baby adson de 14 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 277 | 33472 | 300,00 | UN | Pinça baby mixter de 14cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 278 | 8226 | 300,00 | UN | Pinça crile 14cm curva. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 279 | 8227 | 300,00 | UN | Pinça crile 14cm reta. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 280 | 29550 | 100,00 | UN | Pinça de magil de 20cm, adulto. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 281 | 29551 | 100,00 | UN | Pinça de magil de 15cm, infantil. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 282 | 7533 | 300,00 | UN | Pinça dissecação anatômica, com serrilha, tamanho 14 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 283 | 32457 | 300,00 | UN | Pinça dissecção anatômica, sem serrilha, tamanho 14 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 284 | 33473 | 300,00 | UN | Pinça hartmann de 12 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 285 | 33474 | 300,00 | UN | Pinça hartmann de 14 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 286 | 24706 | 300,00 | UN | Pinça Haustead Mosquito Reta. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 287 | 33475 | 300,00 | UN | Pinça heiss reta de 14 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 288 | 24707 | 300,00 | UN | Pinça kelly reta. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 289 | 32455 | 300,00 | UN | Pinça pean de 14 cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 290 | 7532 | 300,00 | UN | Porta agulha 14cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 291 | 24708 | 50,00 | UN | Porta algodão com mola. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 292 | 4569 | 5.000,00 | UN | Protetor solar FPS 50. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 293 | 29495 | 150,00 | UN | Reanimador manual neonatal. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 294 | 29494 | 150,00 | UN | Reanimador manual infantil. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 295 | 10436 | 150,00 | UN | Reanimador manual adulto. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 296 | 11733 | 100,00 | UN | Removedor de esmalte. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 297 | 35226 | 15,00 | L | Renovador de instrumental. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 298 | 16010 | 5.000,00 | UN | Repelente de insetos aerosol, embalagem de 200ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 299 | 17829 | 10,00 | GAL | Revitalizador de instrumentais cirúrgicos. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 300 | 35227 | 600,00 | UN | Sabonete cremoso, refil de 800 ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 301 | 33698 | 160,00 | UN | Sabonete espuma para higienização das mãos. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 302 | 29498 | 300,00 | PAC | Saco para lixo hospitalar, 100L. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 303 | 29499 | 300,00 | PAC | Saco para lixo hospitalar 15 L. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 304 | 29500 | 300,00 | PAC | Saco para lixo hospitalar, 30 L. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 305 | 29501 | 300,00 | PAC | Saco para lixo hospitalar, 50 L. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 306 | 36771 | 2.000,00 | CX | Seringa INSULINA com trava de segurança. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 307 | 36772 | 2.000,00 | CX | Seringa INSULINA com trava de segurança. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 308 | 36773 | 5.000,00 | CX | Seringa 3ML com trava de segurança. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 309 | 12390 | 5.000,00 | CX | Seringa 5ml com trava de segurança. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 310 | 36774 | 5.000,00 | CX | Seringa 10ml com trava de segurança. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 311 | 23944 | 3.000,00 | CX | Seringa 20ml com trava de segurança. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 312 | 26474 | 3.500,00 | CX | Seringa 1ml com agulha 8X0,30MM. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 313 | 25602 | 6.000,00 | CX | Seringa 3ml sem agulha. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 314 | 25603 | 6.000,00 | CX | Seringa 5ml sem agulha. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 315 | 23943 | 4.000,00 | CX | Seringa 10ml sem agulha. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 316 | 23583 | 1.500,00 | CX | Seringa sem agulha 20ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 317 | 7511 | 1.500,00 | CX | Seringa 60ml sem agulha. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 318 | 29502 | 50,00 | UN | Sistema de contenção para maca rígida. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 319 | 35228 | 20,00 | UN | Sistema de contenção para maca rígida infantil. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 320 | 33258 | 200,00 | UN | Sistema de oxigenação e aspiração sem cilindro. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 321 | 36775 | 200,00 | UN | Sonda Foley nº 06. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 322 | 36776 | 200,00 | UN | Sonda Foley nº 08. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 323 | 36777 | 200,00 | UN | Sonda Foley nº 10. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 324 | 36778 | 200,00 | UN | Sonda Foley nº 12. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 325 | 35229 | 300,00 | UN | Sonda foley n°14. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 326 | 7507 | 300,00 | UN | Sonda foley n°16. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 327 | 7506 | 500,00 | UN | Sonda foley n° 18. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 328 | 29505 | 300,00 | UN | Sonda Foley nº 20. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 329 | 35230 | 300,00 | UN | Sonda foley n°22. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 330 | 36779 | 300,00 | UN | Sonda Foley número 24. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 331 | 36780 | 300,00 | UN | SONDA FOLEY Número 04. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 332 | 36824 | 300,00 | UN | Sonda Foley número 06, cateteres em látex com revestimento em elastômero de silicone. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 333 | 36825 | 300,00 | UN | Sonda Foley número 8, cateteres em látex com revestimento em elastômero de silicone. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 334 | 36826 | 300,00 | UN | Sonda Foley Número 10, cateteres em látex com revestimento em elastômero de silicone. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 335 | 36827 | 300,00 | UN | Sonda Foley número 12, cateteres em látex com revestimento em elastômero de silicone. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 336 | 36829 | 300,00 | UN | Sonda Foley número 14, cateteres em látex com revestimento em elastômero de silicone. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 337 | 36830 | 300,00 | UN | Sonda Foley número 16, cateteres em látex com revestimento em elastômero de silicone. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 338 | 36831 | 300,00 | UN | Sonda foley número 18, cateteres em látex com revestimento em elastômero de silicone. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 339 | 36832 | 300,00 | UN | Sonda Foley número 20, cateteres em látex com revestimento em elastômero de silicone. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 340 | 36833 | 300,00 | UN | Sonda foley número 22, cateteres em látex com revestimento em elastômero de silicone. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 341 | 36781 | 300,00 | UN | SONDA FOLEY Número 24, cateteres em látex com revestimento em elastômero de silicone. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 342 | 36782 | 200,00 | UN | Sonda nasogástrica longa nº 04. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 343 | 23597 | 200,00 | UN | Sonda nasogástrica n° 06. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 344 | 25606 | 200,00 | UN | Sonda nasogástrica longa nº 08. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 345 | 29506 | 200,00 | UN | Sonda nasogástrica longa nº 10. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 346 | 29507 | 200,00 | UN | Sonda nasogástrica longa nº 12. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 347 | 29508 | 300,00 | UN | Sonda nasogástrica longa nº 14. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 348 | 29509 | 300,00 | UN | Sonda nasogástrica longa nº 16. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 349 | 29510 | 300,00 | UN | Sonda nasogástrica longa nº 18. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 350 | 29511 | 300,00 | UN | Sonda nasogástrica longa nº 20. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 351 | 36784 | 300,00 | UN | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Neonato 05FR 40cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 352 | 29512 | 300,00 | UN | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Pediátrica 06FR 60cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 353 | 29513 | 300,00 | UN | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Infantil 08FR 60cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 354 | 29514 | 300,00 | UN | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Adulto 10FR. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 355 | 35231 | 300,00 | UN | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Adulto 14FR. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 356 | 35232 | 300,00 | UN | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Adulto 16FR. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 357 | 36785 | 300,00 | UN | SONDA PARA GASTROSTOMIA Número 12. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 358 | 36786 | 300,00 | UN | SONDA PARA GASTROSTOMIA Número 14. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 359 | 36787 | 300,00 | UN | SONDA PARA GASTROSTOMIA Número 16. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 360 | 36788 | 300,00 | UN | SONDA PARA GASTROSTOMIA Número 18. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 361 | 36789 | 300,00 | UN | SONDA PARA GASTROSTOMIA Número 20. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 362 | 36790 | 300,00 | UN | SONDA PARA GASTROSTOMIA Número 22. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 363 | 36791 | 300,00 | UN | SONDA PARA GASTRSTOMIA Número 24. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 364 | 23603 | 500,00 | UN | Sonda para aspiração traqueal n° 06. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 365 | 15605 | 500,00 | UN | Sonda para aspiração traqueal n° 08. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 366 | 23604 | 500,00 | UN | Sonda para aspiração traqueal n° 10. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 367 | 23605 | 500,00 | UN | Sonda para aspiração traqueal n° 12. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 368 | 23606 | 500,00 | UN | Sonda para aspiração traqueal n° 14. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 369 | 23607 | 500,00 | UN | Sonda para aspiração traqueal n° 16. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 370 | 23608 | 500,00 | UN | Sonda para aspiração traqueal n° 18. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 371 | 29517 | 500,00 | UN | Sonda para aspiração traqueal nº 20. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 372 | 35233 | 50,00 | UN | Sonda retal calibre 10Fr. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 373 | 35234 | 50,00 | UN | Sonda retal calibre 12Fr. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 374 | 35235 | 50,00 | UN | Sonda retal calibre 14Fr. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 375 | 35236 | 50,00 | UN | Sonda retal calibre 16Fr. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 376 | 35237 | 50,00 | UN | Sonda retal calibre 18Fr. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 377 | 35238 | 50,00 | UN | Sonda retal calibre 20Fr. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 378 | 35239 | 50,00 | UN | Sonda retal calibre 22Fr. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 379 | 29518 | 300,00 | UN | Sonda uretral n°04. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 380 | 29519 | 300,00 | UN | Sonda uretral n°06. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 381 | 23609 | 1.000,00 | UN | Sonda uretral n° 08. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 382 | 14330 | 2.000,00 | UN | Sonda uretral n° 10. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 383 | 14331 | 2.000,00 | UN | Sonda uretral n° 12. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 384 | 29520 | 800,00 | UN | Sonda uretral n° 14. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 385 | 29521 | 400,00 | UN | Sonda uretral n° 16. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 386 | 29503 | 8.000,00 | UN | Soro de cloreto de sódio 0,9%, volume de 1000 ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 387 | 29504 | 12.000,00 | UN | Soro de cloreto de sódio 0,9%, volume de 500 ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 388 | 20653 | 30.000,00 | FR | Soro cloreto de sódio 0,9% frasco com 250ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 389 | 32034 | 50.000,00 | UN | Soro de cloreto de sódio 0,9% de 100 ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 390 | 29522 | 10.000,00 | UN | Soro fisiológico para curativos, volume 250ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 391 | 23590 | 1.500,00 | UN | Soro glicosado 5% 250ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 392 | 23591 | 2.000,00 | UN | Soro glicosado 5% 500ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 393 | 23589 | 1.000,00 | UN | Soro ringer com lactato de sódio 500ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 394 | 29523 | 2.000,00 | UN | Soro ringer com lactato de sódio 1000ml. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 395 | 5752 | 200,00 | UN | Suporte para soro. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 396 | 35263 | 300,00 | UN | Tala aramada moldável modelo resgate (EVA) para imobilizações de membros tamanho PP. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 397 | 35264 | 300,00 | UN | Tala aramada moldável modelo resgate (EVA) para imobilizações de membros tamanho P. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 398 | 35265 | 300,00 | UN | Tala aramada moldável modelo resgate (EVA) para imobilizações de membros tamanho M. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 399 | 35266 | 300,00 | UN | Tala aramada moldável modelo resgate (EVA) para imobilizações de membros tamanho G. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 400 | 35267 | 300,00 | UN | Tala aramada moldável modelo resgate (EVA) para imobilizações de membros tamanho GG. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 401 | 35268 | 300,00 | UN | Tala aramada moldável modelo resgate (EVA) para imobilizações de membros tamanho XG. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 402 | 24710 | 500,00 | UN | Termômetro digital. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 403 | 36792 | 500,00 | UN | Termômetro infravermelho. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 404 | 24711 | 100,00 | UN | Tesoura Íris reta. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 405 | 24712 | 100,00 | UN | Tesoura Mayo Stille Reta de 15cm. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 406 | 30233 | 100,00 | UN | Tesouras Metzenbaum curva. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 407 | 30237 | 100,00 | UN | Tesoura Metzenbaum reta. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 408 | 33259 | 100,00 | UN | Tesoura tipo ponta romba para resgate. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 409 | 36793 | 100,00 | UN | Tintura de Benjoim. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 410 | 33255 | 200,00 | UN | Tomada dupla com válvula para oxigênio. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 411 | 35269 | 200,00 | RL | Torniquete (garrote). Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 412 | 35270 | 6,00 | UN | Torniquete alça. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 413 | 5928 | 300,00 | M | Tubo hospitalar de silicone. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 414 | 29532 | 100,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 2,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 415 | 29533 | 100,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 3,0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 416 | 29534 | 100,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 3,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 417 | 29535 | 100,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 4,0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 418 | 29536 | 100,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 4,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 419 | 29537 | 150,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 5,0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 420 | 29538 | 150,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 5,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 421 | 29539 | 200,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 6,0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 422 | 29540 | 200,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 6,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 423 | 29541 | 250,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 7,0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 424 | 29542 | 250,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 7,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 425 | 29543 | 200,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 8,0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 426 | 29544 | 150,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 8,5. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 427 | 29545 | 100,00 | UN | Tubo endotraqueal nº 9,0. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 428 | 24713 | 500,00 | UN | Umidificador de oxigênio. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 429 | 33254 | 50,00 | UN | Válvula redutora de pressão para cilindros. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 430 | 33257 | 50,00 | UN | Válvula redutora de pressão para cilindros com fluxômetro. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 431 | 26473 | 3.000,00 | UN | Vaselina liquida. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 432 | 36794 | 2,00 | UN | Vídeo laringoscópio. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 433 | 35390 | 60,00 | UN | Otoscópio. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |
| 1 | 434 | 28714 | 30,00 | UN | Oximetro de pulso. Conforme descrição anexa no Descritivo Técnico (Anexo VII do edital). |  |  |  |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 40/2017**

**PROCESSO Nº 563/2017**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS**

**ATA Nº ......./2017**

Aos ............................., na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Ijuí – Poder Executivo, localizada na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, o Prefeito Municipal de Ijuí, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07, Decreto Executivo nº 3.076/03, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2017 e Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VII, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**ITEM Nº ...**

**LICITANTE: ...**

**CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1.1.Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata o edital do Pregão Presencial n° 040/2017 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1.O presente instrumento tem por objeto a aquisição e o fornecimento de materiais médico-hospitalares constantes do Registro de Preços unitário(s) abaixo discriminado(s):

1. N° Lote:
2. N° Item:
3. Cód. COPAM:
4. Quantidade Estimada:
5. Unidade:
6. Descrição:
7. Marca:
8. Valor Unitário (R$):
9. Valor Total (R$):

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Coordenadoria de Compras (COPAM).

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 040/2017.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 040/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Coordenadoria de Compras (COPAM) não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial n° 040/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas desta Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) material(is) médico-hospitalar(es) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o(s) material(is) médico-hospitalar(es) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

**CLÁUSULA VII - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 19 de Outubro, nº 685, Centro, Ijuí/RS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, Fone (55) 3331-8800/8807.

7.2. A signatária deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo Órgão Requisitante.

7.2.1.A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

7.2.2. Todos os produtos entregues que possuírem prazo de validade para utilização, deverão ser entregues no máximo 3 (três) meses após a data de fabricação para produtos com validade de 1 (um) ano e no máximo 6 (seis) meses após a data de fabricação para produtos com validade superior a 1 (um) ano.

7.3. A signatária deverá entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

7.4. Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. No caso de reprovação de produtos recebidos, a signatária será intimada para que promova a substituição destes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

7.5.1. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA VIII - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

8.1. O valor para o fornecimento e entrega dos produtos acima descritos é de R$ ......................... (............................).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

8.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, Art. 6 º e Parágrafo 3º, Art. 8º, do DECRETO EXECUTIVO Nº 5.753, de 15 de setembro de 2015, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Ijuí/RS por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

8.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Ijuí – Poder Executivo, CNPJ nº 90.738.196/0001-09.

8.3.1. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela signatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

8.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor da signatária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

8.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

8.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

.

8.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ijuí – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Ijuí – Poder Executivo, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município de Ijuí o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ijuí – Poder Executivo ou cobrada judicialmente.

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 e item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b” do item 9.1.

9.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

9.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do item 9.1 alínea “d”, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.7. No caso da penalidade prevista no item 9.1 alínea “d” caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

9.8. A imposição das penalidades não impede a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Ijuí/RS pelo licitante.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial n° 040/2017 e seus anexos, a proposta do licitante: ...................., classificado em 1º (primeiro) lugar no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Ijuí - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

|  |  |
| --- | --- |
| Valdir Heck | Nome do licitante |
| Prefeito Municipal | Nome do representante legal do licitante |
|  | Documento de identidade do representante legal do licitante |

**PREGÃO Nº 40/2017**

**PROCESSO Nº 563/2017**

**ANEXO VII**

**MEMORANDO INTERNO N° 004/2017 - SMS**